

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2021, de 25 de junho, aprovou um conjunto de medidas para um tratamento autónomo e reforçado em matéria de bem-estar dos animais de companhia.

O diploma visou “instituir um novo quadro de atuação e prosseguir uma visão que alicerce a melhoria qualitativa da política pública em matéria de bem-estar animal, mais eficaz e consentânea com as melhores práticas internacionais e assente em organismos devidamente capacitados para este efeito”. Neste âmbito foram determinadas diversas medidas programáticas de intervenção com a respetiva calendarização pelo que importa avaliar qual o seu estado de concretização.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vêm perguntar ao Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática, através de V. Exa., o seguinte:

1. Estava previsto no n.º 2 alínea a): A elaboração, pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de uma estratégia nacional para os animais errantes, até 30 de novembro de 2021. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

2. Estava previsto no n.º 2 alínea b): A elaboração de um regime geral de bem-estar dos animais de companhia e revisão da legislação nacional relacionada com o bem-estar dos animais de companhia, com vista à sua atualização, harmonização e simplificação, até 30 de novembro de 2021. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

3. Estava previsto no n.º 2 alínea c): A alteração, durante o ano de 2021, do regime jurídico aplicável ao exercício da atividade dos centros de atendimento médico-veterinários e os respetivos requisitos quanto a instalações, organização e funcionamento, com vista à sua atualização, simplificação e harmonização com a demais legislação no domínio dos animais de

companhia. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

4. Estava previsto no n.º 2 alínea d): O recenseamento, até 30 de novembro de 2021, dos custos de contexto relacionados com as atividades económicas na área dos animais de companhia e que sejam suscetíveis de ser eliminados através de medidas de simplificação administrativa ou de alteração legislativa. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

5. Estava previsto no n.º 2 alínea: e) O desenvolvimento, durante o ano de 2021, de um programa de adoção nacional dos animais de companhia, pelo ICNF, I. P., em articulação com os municípios, através da concretização de medidas que permitam uma melhor gestão dos alojamentos sem fins lucrativos, com base na criação de uma plataforma para uma atuação em rede a nível nacional no quadro de um modelo de gestão integrada das respostas existentes, quer por entidades públicas, quer por entidades privadas, e de um mecanismo de reconhecimento administrativo e de otimização do funcionamento das famílias de acolhimento temporário. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

6. Estava previsto no n.º 2 alínea f): O lançamento, durante o ano de 2021, de um plano nacional de formação, a promover pelo ICNF, I. P., em articulação com os municípios, a operar numa lógica de proximidade através das estruturas regionais do ICNF, I. P., com vista à criação de capacidade crítica em matéria de bem-estar dos animais de companhia em Portugal, e de sensibilização da população, através de ações de formação e educação, para a promoção dos valores éticos, do bem-estar animal e da detenção responsável. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

7. Estava previsto no n.º 2 alínea g): A promoção da participação das associações que se dediquem ao bem-estar dos animais de companhia nas políticas públicas neste domínio, de uma forma estruturada e organizada, mediante a operacionalização, durante o ano de 2021, de um sistema de registo nacional das associações zoófilas junto do ICNF, I. P. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

8. Estava previsto no n.º 2 alínea h): A promoção da elaboração e publicação, durante o ano de 2021, pelo ICNF, I. P., em articulação com o provedor do animal, e ouvida a autoridade sanitária veterinária nacional no âmbito das suas competências, de um guia de procedimentos que auxilie as autoridades públicas na abordagem aos fenómenos de acumulação de animais ou Síndrome de Noé, considerando as dimensões da justiça, dos municípios, da ação social, da saúde e do ambiente e da ação climática. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

9. Estava previsto no n.º 3 alínea a): Cometer competências específicas ao ICNF, I. P., procedendo à revisão da sua orgânica por forma a refletir o tratamento autónomo e reforçado em matéria de bem-estar de animais de companhia. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

10. Estava previsto no n.º 5: Criar um prémio nacional, no âmbito da área governativa do ambiente e financiado pelo Fundo Ambiental, para as melhores práticas em matéria de bem-estar dos animais de companhia. A medida foi concretizada? Qual o ponto de situação?

Palácio de São Bento, 22 de março de 2023

Deputado(a)s

HUGO PATRÍCIO OLIVEIRA(PSD)

BRUNO COIMBRA(PSD)

HUGO MARTINS DE CARVALHO(PSD)

ALEXANDRE SIMÕES(PSD)

CARLOS CAÇÃO(PSD)

JORGE SALGUEIRO MENDES(PSD)

CLÁUDIA ANDRÉ(PSD)

JOÃO MARQUES(PSD)

ALEXANDRE POÇO(PSD)

ANTÓNIO PRÔA(PSD)

ANTÓNIO TOPA GOMES(PSD)

RUI CRISTINA(PSD)

CLÁUDIA BENTO(PSD)

PATRÍCIA DANTAS(PSD)

JOÃO MOURA(PSD)

PAULO RAMALHO(PSD)